ACÇÃO COMUM 2004/531/PESC DO CONSELHO

de 28 de Junho de 2004

que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 14.º, o n.º 5 do seu artigo 18.º e o n.º 2 do seu artigo 23.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 8 de Dezembro de 2003, o Conselho adoptou a Acção Comum 2003/870/PESC [1], que altera e prorroga, até 30 de Junho de 2004, o mandato do representante especial da União Europeia (REUE) na antiga República jugoslava da Macedónia.

(2) Em 26 de Janeiro de 2004, o Conselho adoptou a Acção Comum 2004/86/PESC [2], que nomeia Søren JESSEN-PETERSEN (REUE) na antiga República jugoslava da Macedónia.

(3) Com base numa revisão da Acção Comum 2003/870/PESC, o mandato do representante especial deverá ser prorrogado.

(4) Em 17 de Novembro de 2003, o Conselho aprovou directrizes sobre a nomeação, o mandato e o financiamento dos REUE,

ADOPTOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

1. O mandato de Søren JESSEN-PETERSEN como representante especial da União Europeia (REUE) na antiga República jugoslava da Macedónia, instituído pela Acção Comum 2003/870/PESC, é prorrogado até 31 de Julho de 2004.

2. As despesas serão igualmente elegíveis até 31 de Julho de 2004.

Artigo 2.º

A presente acção comum entra em vigor em 1 de Julho de 2004.

Artigo 3.º

A presente acção comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 28 de Junho de 2004.

Pelo Conselho

O Presidente

M. CULLEN

[1] JO L 326 de 13.12.2003, p. 39.
[2] JO L 21 de 28.1.2004, p. 30.